



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

**Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001/2016**

**Processo: 4.704/2015**

**Objeto: Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino.**

Data: 12 de fevereiro de 2016.

Horário: 08h00min.

Tipo: Menor preço por item/trecho

Informações: Das 08h00min as 12h00min, Rua João Francisco, 90 – Centro – Upanema – RN. Fone: (84) 3325-0011.

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Legislação Municipal aplicada ao tema, subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 123/2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



## PREÂMBULO

O Município de Upanema/RN, torna público que realizará em sessão pública o Pregão Presencial n.º 001/2016, do tipo Menor Preço por item/trecho, para REGISTRO DE PREÇOS para a locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada no dia **12 de fevereiro de 2016, as 08h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Esta Licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei n.º 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A Presente Licitação tem por objeto a **Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino**, conforme as especificações constantes e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I que é parte integrante deste Edital.

1.2. Todas as despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, serão por conta do contratado.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos na data e local indicado no preâmbulo.

2.2. Na data, hora e local designados para a sessão os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a pregoeira.

2.3. Após o credenciamento, será declarada aberta à sessão pela pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

2.4. Em seguida, os interessados deverão apresentar, em separado, conforme o modelo do Anexo II "d" declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

2.5. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial n.º 001/2016

Nome/Razão Social da Licitante:

CPF/CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 001/2016

Nome/Razão Social da Licitante:

CPF/CNPJ:

2.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punida nos termos do art. 14 do Decreto n.º 3.555/2000;
- d) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante o Município ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7. Os documentos apresentados nesta Licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único CPF ou CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por cartório ou pela pregoeira ou equipe de apoio.

2.8. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.9. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou, ainda, através de Termo de Credenciamento conforme modelo do Anexo II "b";
  - a.1) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular ou termo de credenciamento, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente e devidamente autenticada;
- b) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.2. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- b) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



3.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinha, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CPF ou CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, fac-símile, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do(s) item(ns), com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) cotação única de preço para o(s) item(ns), com exibição do valor unitário apenas em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, podendo a licitante elaborar sua proposta com base no modelo do Anexo II "a";
- d) (entrega) – prazo para início da prestação dos serviços será imediata, a partir da data de assinatura do contrato;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão deste Pregão.

4.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o ano letivo de 2016, podendo haver realinhamento de preços, devidamente justificados e comprovado o aumento de insumos e acatado pela contratante", mediante termo aditivo.

4.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismo e os por extenso, serão considerados os últimos.

**4.4. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.**

4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação que deverão constar do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão os seguintes:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



- 5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;
- 5.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- 5.1.9. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 5.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;
- 5.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n.º 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “c”;
- 5.1.13. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, “e”.
- 5.1.14. Comprovação de inspeção de verificação dos itens obrigatórios de segurança expedido pelo DETRAN/RN.
- 5.1.15. Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, informando que o interessado visitou e tomou conhecimento do trecho ao qual disputa no certame licitatório em epígrafe;
- a) A referida visita deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, através do email [smeupanema@hotmail.com](mailto:smeupanema@hotmail.com) e telefone: (84) 99947.1322, das 08h00min até as 12h00min.**
- 5.1.16. Documentação do veículo que será utilizado para a realização do objeto, composto de CRV e Seguro Obrigatório.
- 5.1.17. Documento de habilitação do condutor do veículo, sendo obrigatoriamente, pessoa maior de 21 (vinte e um) anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido nenhuma infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, e ser aprovado em curso de especialização.
- 5.1.17.1. Documento emitido pelo DETRAN/RN comprovando que a pessoa indicada como condutor do veículo não cometeu nenhuma infração gravíssima ou foi reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.
- 5.1.17.2. Certificado de conclusão e aprovação em Curso de Especialização em transporte de passageiros, da pessoa indicada como condutora do veículo.
- 5.1.18. Em caso de substituição do condutor do veículo, deverá ser comprovada as condições exigidas no item 5.1.17 e seus subitens.
- 5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 5.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



## **6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira.

6.2. Lidos os preços, a pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de valor mais baixo e as com os preços até dez por cento superior àquela.

6.3. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior preço, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.5. Na impossibilidade de classificação de no mínimo três propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira analisará as subseqüentes até alcançar a máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.

6.6. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação de propostas.

6.7. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a licitante vencedora for inabilitada, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

6.8. A pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta, quanto ao objeto, ao preço e às condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital.

6.10. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, cujo objeto lhe será adjudicado, caso seja habilitada.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver apresentado melhor proposta.

7.2. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a documentação dos autores das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos.

## **8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada. Quando se tratar da modalidade pregão, o percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5. Ocorrendo empate na forma do item 8.5 e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A Adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pela pregoeira, ficará sujeita à homologação pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



10.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de até 24 horas contado da notificação realizada na audiência pública.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

A adjudicatária fica obrigada a:

- a) assinar o contrato relativo à adjudicação, no prazo de até três dias úteis, a contar da data de notificação e/ou assinatura e lavratura da Ata.
- b) Iniciar a prestação de serviços em até 2 dias após a assinatura do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução dos serviços ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.2) 20 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### 13. DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da prestação, pela Secretaria Municipal de Educação, através de Departamento específico, que procederá à fiscalização de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até cinco dias após o fechamento do mês, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária ou através de cheque nominal em até dez dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, devidamente quitada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumprido os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município nas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**Unidade Orçamentária:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

**Ação:** 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**Classificações Econômicas:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 100 - Recursos do Tesouro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Unidade Orçamentária:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Ação:** 2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PNATE/PETERN  
**Classificações Econômicas:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fontes de Recurso:** 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Unidade Orçamentária:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Ação:** 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
**Classificações Econômicas:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recurso:** 130 - Recursos do Salário Educação.

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Unidade Orçamentária:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 362 – ENSINO MÉDIO  
**Programa:** 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Ação:** 2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PNATE/PETERN  
**Classificações Econômicas:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fontes de Recurso:** 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Unidade Orçamentária:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Programa:** 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Ação:** 2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENDINO INFANTIL  
**Classificações Econômicas:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fontes de Recurso:** 100 - Recursos do Tesouro e 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. da Educação – FNDE.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, **pessoalmente**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, não sendo aceitos solicitações de impugnações por e-mail, fax ou outros meios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



16.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 20 deste edital, devendo a empresa adjudicatária manter a regularidade apresentada na habilitação durante toda vigência da Ata.

18.2.1. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

18.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade, ou por representante devidamente credenciado e autorizado pela empresa adjudicatária.

18.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste instrumento convocatório, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do item 20.

18.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### **19. DA VIGÊNCIA**

19.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2016, conforme calendário escolar.

19.2. O contrato poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 20.2. Não serão conhecidas as propostas de preços e a documentação apresentada por fax ou e-mail.
- 20.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 20.4. Será lavrada ata de sessão em que conste a relação dos licitantes e as ocorrências que interessarem ao certame. A ata será lida no local da reunião e assinada pela pregoeira e pelos presentes.
- 20.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.
- 20.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.
- 20.7. A pregoeira ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 20.8. A pregoeira ou autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 20.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 20.10. Toda comunicação oficial poderá ocorrer por fax ou publicação, nos termos da legislação.
- 20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira e Equipe de Apoio, na Rua João Francisco, 90 – Centro – Upanema – RN, podendo também ser solicitado por e-mail: [compras.upanema@gmail.com](mailto:compras.upanema@gmail.com).
- 20.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Upanema – RN, com exclusão de qualquer outro.

Upanema – RN, 26 de janeiro de 2016.

**Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça**  
Pregoeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: **Locação de transporte escolar destinada a rede municipal de ensino.**

**1 – Descrição dos itens a serem licitados:**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012369 - TRECHO 01 - MATUTINO: NOVA LAGINHA, PALHEIROS - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do(a) contratado(a), com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do Ensino Infantil e fundamental, (41 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	55,35	11.070,00
2 - 0012370 - TRECHO 01 - VESPERTINO: NOVA LAGINHA, PALHEIROS - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do(a) contratado(a), com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do Ensino Infantil e fundamental, (26 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	35,10	7.020,00
3 - 0012371 - TRECHO 02 - MATUTINO: ROÇADO GRANDE, P. A. PALHEIROS III - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e infantil, (39,2 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	52,92	10.584,00
4 - 0012372 - TRECHO 02 - VESPERTINO: ROÇADO GRANDE, P. A. PALHEIROS III - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e infantil, (34 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	45,90	9.180,00
5 - 0012373- TRECHO 03 - MATUTINO: VÁRZEA DA LAJE, SANTA MARIA, VÁRZEA REDONDA, CARÁUBA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, (46 Km Diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b)	Dia	200	62,10	12.420,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.				
6 - 0012374 - TRECHO 03 - VESPERTINO: VÁRZEA DA LAJE, SANTA MARIA, VÁRZEA REDONDA, CARAÚBA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental. (30 Km Diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	40,50	8.100,00
7 - 0012375 - TRECHO 04 - MATUTINO: BREJINHO, ROÇADO GRANDE, CUMARU, CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, (43,2 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	58,32	11.664,00
8 - 0012376 - TRECHO 04 - VESPERTINO: BREJINHO, ROÇADO GRANDE, CUMARU, CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, (54,6 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	73,71	14.742,00
9 - 0012377 - TRECHO 05 - MATUTINO: P. A. SÃO GERALDO, P.A. BOM LUGAR - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para o transporte de alunos do ensino infantil e fundamental, (73,5 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	99,22	19.844,00
10 - 0012378 - TRECHO 05 - VESPERTINO: P. A. SÃO GERALDO, P.A. BOM LUGAR - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para o transporte de alunos do ensino infantil e fundamental, (24 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das	Dia	200	32,40	6.480,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.				
11 - 0012379 - TRECHO 06: CIDADE, PALHEIROS III - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores da educação infantil e fundamental, turno matutino (76 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	110,20	22.040,00
12 - 0012380 - TRECHO 07 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (46 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	62,10	12.420,00
13 - 0012381 - TRECHO 07 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (7 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	9,45	1.890,00
14 - 0012382 - TRECHO 08: P. A. SÃO VICENTE, COLORADO, CARAÚBA, BOM JESUS, (CIDADE) - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino infantil, fundamental e médio, turnos matutino e noturno (107 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	144,45	28.890,00
15 - 0012383 - TRECHO 09 - MATUTINO: SÃO MANOEL, PADRE PEDRO, CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, (35 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas	Dia	200	49,65	9.930,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.				
16 - 0012384 - TRECHO 09 - VESPERTINO: SÃO MANOEL, PADRE PEDRO, CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, (35 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	49,65	9.930,00
17 - 0012385 - TRECHO 09 - VESPERTINO: SÃO MANOEL, PADRE PEDRO - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, (10 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	13,90	2.780,00
18 - 0012386 - TRECHO 10: BOM LUGAR, DUTRA, PEREIROS, UMARI, CIDADE - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, turno noturno (66 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	89,10	17.820,00
19 - 0012387 - TRECHO 11: CARASCO, BOÁGUA I, BOÁGUA II, CARRASCO, CIDADE - CIDADE, PEREIROS - CARASCO, CIDADE - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para o transporte de alunos e professores do ensino fundamental e médio, turnos matutino, vespertino e noturno (105 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	149,45	29.890,00
20 - 0012388 - TRECHO 12 - MATUTINO: MONTE ALEGRE, NOVA VIDA E CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (86 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na	Dia	200	116,10	23.220,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.				
21 - 0012389 - TRECHO 12 - VESPERTINO: MONTE ALEGRE, NOVA VIDA E CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (27 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	36,45	7.290,00
22 - 0012390 - TRECHO 13: CIDADE, PAU DARQUE, CARÃO, BOM JESUS, CARAÚBA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de professores e de alunos do ensino infantil e fundamental, turno matutino (110 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	155,83	31.166,00
23 - 0012391 - TRECHO 14 - MATUTINO: CAJUEIRO, PEREIRO, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BARRO BRANCO, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (56 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	79,33	15.866,00
24 - 0012392 - TRECHO 14 - VESPERTINO: CAJUEIRO, PEREIRO, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BARRO BRANCO, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (55 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	77,92	15.584,00
25 - 0012393 - TRECHO 15: POMBAS, UMARI, CAIÇARA, TAPERA, PEREIRO, CIDADE - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 12 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, turnos matutino e vespertino (137 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	196,37	39.274,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



26 - 0012394 - TRECHO 16 - MATUTINO: PEREIROs, SÃO GERALDO, VERTENTE, DUTRA, FAZENDA NOVA, CIDADE - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 12 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (73 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	104,63	20.926,00
27 - 0012395 - TRECHO 16 - VESPERTINO: PEREIROs, SÃO GERALDO, VERTENTE, DUTRA, FAZENDA NOVA, CIDADE - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 12 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (68 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	97,47	19.494,00
28 - 0012396 - TRECHO 17: CARAÚBA, CIDADE - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 04 pessoas, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, turno matutino (33 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	44,00	8.800,00
29 - 0012397 - TRECHO 18: BAIXA DO DUTRA, BAIXA DO JUAZEIRO, P. A. BOM LUGAR - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino infantil e fundamental, turnos matutino e vespertino (64 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	85,33	17.066,00
30 - 0012398 - TRECHO 19: CIDADE, BOM LUGAR - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista, por conta da contratada, para transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (41 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	54,67	10.934,00
31 - 0012399 - TRECHO 20: CIDADE, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (71 km diários). O veículo deverá atender aos	Dia	200	89,67	17.934,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.				
32 - 0012400 - TRECHO 21: DE, NOVA VIDA, A CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino médio nos turnos matutino e vespertino (61 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	81,33	16.266,00
33 - 0012401 - TRECHO 22: CANAFISTULA A CIDADE - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO TURNO VESPERTINO (27,2 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200	36,27	7.254,00
34 - 0012402 - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de ALUNOS universitários de BOM LUGAR a cidade de MOSSORÓ, turno matutino (130 km, ida e volta). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Km	40.000	1,33	53.200,00
35 - 0012403- Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Upanema/RN para o transporte de servidores para supervisão das escolas rurais, bem como capacitação e participação em congressos em outras cidades do estado e/ou fora dele.	Km	40.000	1,33	53.200,00
36 - 0012404 - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, destinado a transportar a merenda escolar para as escolas da Zona Rural e demais atividades que forem pertinentes aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.	Km	40.000	1,33	53.200,00

## 2. JUSTIFICATIVA:

No município de Upanema/RN, Estado do Rio Grande do Norte, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural, necessitam e utilizam do transporte escolar, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e de motoristas suficientes em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado.

### **3. DA GARANTIA E EXIGÊNCIAS**

Deverá ser realizado, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

Os veículos locados buscarão alunos na zona rural e urbana do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas na área territorial do município, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e veículo adequado ao número de alunos transportados e condições de tráfego da linha, facultando a administração alterar o itinerário, respeitando a necessidade pública.

O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização.

Upanema – RN, 26 de janeiro de 2016.

**Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça**  
Pregoeira





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ANEXO II – MODELOS**

a) Proposta de Preços

ITEM	CÓDIGO - DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL EM R\$.....</b>			

OBS: Deverá conter na proposta as demais informações constantes no item 4.1 do Edital.

**b) TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....(razão social) \_\_\_\_\_ com sede em.....(endereço da empresa) CNPJ....., por seu representante legal abaixo indicado, credencia o Sr....., RG ....., (órgão expedidor) ....., CPF..... para representa-la nos atos relacionados ao Pregão Presencial n.º 001/2016, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromisso, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

(localidade).....de.....de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome legível do representante legal da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

Obs: Este termo deverá ser acompanhada do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente e devidamente autenticado, conforme subitem 3.1 do Edital.

**c) DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

(data)

---

(assinatura do representante legal)

**d) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, declara ao Município, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº 001/2016, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 2.4 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Upanema/RN .....de.....de 2016.

---

(assinatura do representante legal)

**e) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Declaro, para fins de participação no Pregão nº 001/2016, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do representante da Empresa (conforme subitem 5.1, "i", do Edital)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2016 – PP

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2016**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 – PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 – PP.

1.2 As licitantes registradas para os itens licitados são as seguintes:

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 – PP e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2 Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

4.3 No ato da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital – Anexo I;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5 Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços contratados, o Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Nas hipóteses previstas no item 4.5 a Fornecedor terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.7 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.8 O recebimento dos serviços mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

da utilização dos mesmos.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública Estadual, a Fazenda Pública Municipal, regularidade com o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas através da CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

## **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9 PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, .....





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

Pregoeira

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, E O**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 08.085.771/0001-30, com sede administrativa a Rua João Francisco, 90 – Centro – Upanema - RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, XXXX, portador da cédula de identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF- \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a **Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino**, conforme planilha em anexo, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, serão parte integrante deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do objeto do presente instrumento será por km (quilômetro) rodado, este no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, por serviço medido e estima-se o presente contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo todas as despesas com combustível, manutenção, condutor e encargos tributários e sociais, por conta da contratada, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário e desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes no objeto e na Proposta:

- a) fornecer os serviços com regularidade;
- a) substituir imediatamente os veículos impossibilitados da prestação dos serviços;
- b) manter os veículos segurados contra responsabilidade civil;
- c) reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de manutenção preventiva e/ou corretiva ou de peças empregadas;
- e) realizar as substituições de peças, consertos e outros serviços correlatos, nos mesmos moldes praticados no mercado;
- f) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de uso dos veículos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- g) substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- j) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados;
- l) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- m) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA**- Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor global do presente Contrato é do valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SETIMA** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária ou através de cheque nominal, em até dez dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

#### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZ** - O presente contrato a ser firmado terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, iniciando podendo ser prorrogado por igual período e forma, e ainda, suspenso no período das férias.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA ONZE** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução dos ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TREZE** - O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE**- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINZE** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DEZESEIS** - Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DEZESETE** - O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## DO FORO

**CLÁUSULA DEZOITO** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Upanema/RN.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na web: [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

Upanema/RN, /\_\_\_ 2016.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_